



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**PROJETO DE LEI Nº 001, de 05 de fevereiro de 2024.**

**Autoriza o Poder Executivo a contratar, em situação de emergência e atendendo excepcional interesse público, temporariamente, um Biólogo, com carga horária semanal de até 40 horas semanais, e dá outras providências.**

**FABIANO ROGERIO IMMICH**, Prefeito em Exercício de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e atendendo excepcional interesse público, **um Biólogo**, com carga horária semanal de até 40 horas semanais, coeficiente salarial de 4,50, calculado sobre o PBRS, em substituição a titular que pediu exoneração e não há banca de concursados, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, em caso de não haver aprovados e/ou classificados que aceitem a vaga ao cargo.

Parágrafo único. As atribuições, condições de trabalho e requisitos para as funções, são as descritas no Anexo I, da Lei Municipal nº 2809/2022, tendo preferência na classificação o candidato que já tiver atuado em Órgãos Públicos Municipais, na área de Biologia e Meio Ambiente, devidamente comprovado.

**Art. 2º** A contratação será sob forma de contrato administrativo, com inclusão no sistema previdenciário geral, mediante prévio Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Sustentabilidade.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de fevereiro de 2024.

**FABIANO ROGERIO IMMICH**,  
Prefeito em Exercício.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI N° 001/2024

Santa Clara do Sul, de 05 de fevereiro de 2024.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Durante o ano passado, a titular ocupante do cargo efetivo de Biólogo pediu exoneração e não há banca e nem Concurso vigente.

Para atender a demanda da Secretaria de Sustentabilidade, necessitamos contratar um profissional da área, de forma temporária e emergencial, especialmente para o exercício das funções de Biólogo e a urgência na revisão do Plano Municipal de Meio Ambiente, Criação do Plano de Resíduos de Construção Civil, Plano Municipal de Conservação e Preservação do Bioma Mata Atlântica e todo o trabalho a ser desenvolvido sobre a educação ambiental com a comunidade.

Como se trata de um contrato temporário, em que o profissional já deve ter conhecimento de atuação no serviço público, além das exigências constantes do Anexo que integra a Lei 2809/2022 do referido cargo, terá preferência o candidato que já tiver atuado em Órgãos Públicos Municipais, na área de Biologia e Meio Ambiente.

O Concurso Público para o cargo de Biólogo, entre outros, já está em andamento, na fase de tomada de preços.

Contando com a compreensão e aval dos Senhores Edis para a apreciação da matéria em regime de urgência, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

**FABIANO ROGERIO IMMICH,**  
Prefeito em Exercício.

Ao Senhor  
Vereador EDSON JOSÉ MALLMANN,  
Presidente do Poder Legislativo,  
SANTA CLARA DO SUL – RS.